



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- 1- **OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas para serviços de fornecimento de **Gás Oxigênio Medicinal** (com cilindros em comodato) mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registros de Preços pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Cód BR	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Para 12 Meses
1	433103	BR 433103 - Gás Comprimido, Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionado em cilindros (em comodato) com capacidade de 6 m ³ à 10 m ³ , com validade vigente e, em perfeitas condições técnicas, com quantidade pressórica mínima 150 Bar - Incluso revalidação de teste hidrostático.	Metro Cúbico (M ³)	22.500
2	433103	BR 433103 - Gás Comprimido, Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionado em cilindros (em comodato) com capacidade de 0,4 m ³ à 1 m ³ , com validade vigente e, em perfeitas condições técnicas, com quantidade pressórica mínima 150 Bar - Incluso revalidação de teste hidrostático.	Metro Cúbico (M ³)	805

2.1 DO COMODATO

Para o Item 1, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 80 (oitenta) unidades de cilindros, com capacidade entre 6 m³ e 10 m³, conforme as condições a seguir:

- a) No primeiro pedido, destinado ao atendimento das Unidades de Saúde, das casas prisionais e dos pacientes em uso de AODP, deverão ser entregues, em comodato, no mínimo 50 (cinquenta) unidades de cilindros, com capacidade entre 6 m³ e 10 m³.



b) As 30 (trinta) unidades de cilindros restantes, com capacidade entre 6 m³ e 10 m³, poderão ser entregues conforme a disponibilidade da empresa contratada, mediante ajuste e cronograma acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de complementar o atendimento previsto no Item 1.

Em razão da variação no número de pacientes domiciliados atendidos e das necessidades individuais de oxigenoterapia, bem como da diversidade de capacidades dos cilindros utilizados, poderá haver a necessidade de entregas adicionais, limitadas de até duas entregas extras, totalizando no máximo 4 (quatro) entregas semanais, além das duas entregas semanais habituais previstas no item referente a pedidos e entregas.

Para o item 2 a contratada deverá fornecer, sob as mesmas condições de comodato do item 1, até 20 unidades de cilindros com capacidade de 0,4 m³ a 1m³, conforme a necessidade apontada pela equipe do Melhor em Casa.

Em todos os cilindros fornecidos, a quantidade pressórica mínima deverá ser de 150 bar, incluso revalidação de teste hidrostático quando necessário.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Assistência de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada é ofertada aos pacientes que dela necessitam pela Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas, que atende em média 60 pacientes mensais e visa proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevida a esses pacientes portadores de hipoxemia aguda, outras patologias graves, traumas graves. E através do programa melhor em casa que a liberação de oxigênio medicinal é realizada para uso domiciliar após o cumprimento dos protocolos de entrada e pelo acompanhamento médico regular.

É de suma importância registrar que os pacientes atendidos pela AODP (Assistência de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada) são portadores de patologias crônicas graves e que alguns pacientes necessitam de assistência domiciliar e oxigenoterapia contínua o que justifica a necessidade de assistência domiciliar 24hs pela AODP evitando assim qualquer intercorrência com piora de quadro clínico e até mesmo óbito a qualquer um dos usuários do programa de assistência.

Considerando que a prestação dos serviços não poderá ser interrompida devido ao objeto ser imprescindível para manutenção da vida dos usuários, com base nas razões expostas, resta manifestar o interesse público na realização da pretendida contratação para o atendimento aos pacientes domiciliados no Município, apontados pela coordenação da Assistência de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – AODP.

A Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas também é responsável por suprir com oxigênio medicinal, além dos pacientes domiciliares, as unidades da rede de atenção básica, as casas prisionais que contam com o programa da saúde prisional, serviço de remoção do Município e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).



Nos últimos 12 meses ocorreram um aumento variável entre 20% e 30% no número de pacientes que necessitaram da AODP (Assistência de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada). Sendo assim, estamos considerando para os próximos 12 meses um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o quantitativo total estimado no item 1 como margem de segurança.

Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, na RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto as suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: **BR 433103 - Gás Comprimido, Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O₂, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2.**

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

A empresa vencedora deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Município, dos pacientes e de empresas que já tenham ou iram prestar esse serviço ao Município. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade dentro de sua validade e quando necessário com laudos técnicos atestando a qualidade.

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de entrega não superior a 02 **(dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 A contratada deverá manter preservados o cilindros e seus acessórios com identificação (razão social da fornecedora, endereço, telefone, Identificação do gás contido, prazo de validade de teste hidrostático e informação/garantia da Pureza do gás envasado) pintura, troca de fecho (torneira) e teste hidrostático, sem ônus para a contratante, fornecendo cilindros substituto quando houver a necessidade de manutenção.

Sempre que solicitado, deverá ser fornecido a contratante laudo Assinado por responsável técnico, obedecendo a legislação vigente, que comprove a análise e a pureza do gás fornecido, assim como laudos assinados por responsável técnico pela integridade dos cilindros.

4.3 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av. Geólogo White, S/N Bairro Centro (Referência Antiga Tractebel), em Charqueadas-RS, no horário das 9 horas às 15 horas, através da entrega de cilindros cheios e o recolhimento da mesma quantidade de cilindros vazios, devendo a entrega serem feita sempre a um dos responsáveis pela Assistência de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, cujos nomes e contatos serão repassados à contratada em momento oportuno, sendo obrigatória a assinatura e número de matrícula destes nos romaneios de entrega para fins de pagamento.



5. CRITÉRIOS DOS PEDIDOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Pedidos somente mediante a solicitação formal da contratante, exclusivamente através do e-mail comprassaude@charqueadas.rs.gov.br (eventual necessidade de troca ou substituição do e-mail referência será previamente informada à contratada), que serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, podendo haver a necessidade de entregas adicionais, limitadas de até duas entregas extras, totalizando no máximo 4 (quatro) entregas semanais, além das duas entregas semanais habituais previstas no item referente a pedidos e entregas.

No pedido deverá constar o número do empenho e ou da ordem de compra emitidos pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Charqueadas.

A entrega do gás oxigênio medicinal à Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada em veículos apropriados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes aplicáveis ao transporte de gases medicinais. Na hipótese de impossibilidade de entrega, seja por problemas mecânicos ou quaisquer outros impedimentos relacionados ao veículo de transporte, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante com antecedência e providenciar, de forma imediata, meio alternativo para a entrega, assegurando o fiel cumprimento do termo de pedido e/ou do agendamento estabelecido. Quando houver a utilização de transportadoras terceirizadas, será obrigatória a apresentação dos documentos de qualificação técnica correspondentes, os quais deverão comprovar a aptidão legal, técnica e operacional para o transporte de gás oxigênio medicinal.

Justificativa:

Admite-se a subcontratação parcial exclusivamente para o serviço de transporte do gás oxigênio medicinal, tendo em vista que se trata de atividade acessória ao objeto principal (fornecimento do produto), não caracterizando transferência integral da execução contratual. Tal medida visa garantir maior eficiência logística e continuidade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente considerando a necessidade de transporte especializado, com veículos adequados e atendimento às normas de segurança e sanitárias aplicáveis. Ressalta-se que a subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, inclusive quanto à qualidade do produto, prazos de entrega e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço. A exigência de comprovação da regularidade da transportadora terceirizada deve ser prestada junto a contratada, bem como o atendimento às normas legais pertinentes, assegura que não haverá prejuízo à execução contratual nem à segurança dos usuários, estando a previsão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Sob nenhuma hipótese será admitido risco de vida aos pacientes por falta e/ou problemas de entrega do oxigênio medicinal.

5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas



neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O recebimento provisório de 01 (**um**) **dia útil** ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.4 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (**dois**) **dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.5 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação.

5.6 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: (Ronaldo Vieira Cabral, Secretário da Saúde, Matrícula: 29169, saude@charqueadas.rs.gov.br, Fone: 51 99538 2112)

FISCAL DO CONTRATO: (Ana Paula Baptista Lima, Coordenadora do Melhor em Casa, Matrícula: 28842, melhoremcasa@charqueadas.rs.gov.br, Fone: 51 9 9729 0833)

6.2 Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. AMOSTRA: Não se aplica

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: *Não se aplica*

9. DOCUMENTAÇÃO

Fornecedoras e Fabricantes de Gases Medicinais:

Considerando que o fornecimento do objeto itens 01 e 02 (Gás Oxigênio Medicinal é imprescindível para a manutenção da vida dos usuários, a habilitação para participação no certame e posterior contratação de empresa fornecedora que comercializa gases medicinais será indeclinavelmente mediante a comprovação do cumprimento na integralidade da legislação mediante no que se trata de "Empresa Fabricante" de gases medicinais e/ou "Empresa Distribuidora" de gases medicinais conforme regulamentação da ANVISA e demais legislações pertinentes, não sendo admitido sobre nenhuma hipótese o fornecimento do objeto por empresa que não cumpra todos os pré-requisitos legais, dentre outros os abaixo relacionados:

1. Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais expedidas pela ANVISA (RDC 69/2008) e Licença Sanitária para Gases Medicinais;
2. Alvará de Funcionamento e Localização;
3. Apresentação de Autorização de Funcionamento para a fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante;
4. Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, mediante apresentação de cópia de contrato, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a relação comercial entre as partes;
5. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e usar seus documentos;
6. Licença Sanitária (Estadual / Municipal) para comercialização e distribuição de gases;

7.

7.1 Apresentações de no mínimo um 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;



- 7.2 Apresentações de uma declaração formal, de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo em Anexo ao Edital;
8. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF (Conselho Regional de Farmácia);
9. Comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado pelo respectivo Certificado de regularidade, válido nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da instrução normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes. Autorização ambiental de transporte de cargas perigosas.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/ CONTRATO:

Pela necessidade continuada do objeto, a vigência favorável em conformidade com a Lei 14.133, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica

Charqueadas, 15 de abril de 2026.

Ronaldo Vieira Cabral

Matrícula: 29169

Secretário da Saúde

Ana Paula Baptista Lima

Matrícula: 28842

Coordenadora do Melhor em Casa